

Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI N° 2.336, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dá nova redação ao artigo 1° da Lei Municipal n° 2.226, de 17 de abril de 2018, e dá outras providências.

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O artigo 1° da Lei Municipal n° 2.226, de 17 de abril de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Bilac-SP, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação ou cartão de alimentação, em substituição à Cesta Básica de Alimentos no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), aos servidores ativos e comissionados da Câmara Municipal."
- **Art. 2º** As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2.226, de 17 de abril de 2018 continuam em pleno vigor.
- **Art.** 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Bilac-SP, 18 de fevereiro de 2020.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração